



ESTADO DO AMAZONAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

OFÍCIO N.º 46/2012 / MP-RMAM.

Manaus, 11 de abril de 2012.



Senhor Prefeito,

Tendo em vista a competência do Tribunal e deste Ministério Público de Contas do Estado, de fiscalizar os contratos celebrados pela Administração Municipal, vimos perante V. Ex.^a requisitar, no prazo de quinze dias, cópia do termo contratual, do projeto básico bem como dos documentos de justificativa de preço e de julgamento das propostas em procedimentos licitatórios que tenham dado origem aos contratos adiante especificados, cujos extratos se encontram publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas de 15.03.2012, páginas 7 e 8:

- a) **Contrato n.º 046/2012** – tendo como objeto a Contratação de Empresa para Transporte Fluvial (Novo Aripuanã/Manaus Ida e Volta);
- b) **Contrato n.º 047/2012** – tendo como objeto a Contratação de Empresa para Transporte Fluvial de Cargas (Novo Aripuanã/Manaus Ida e Volta);
- c) **Contrato n.º 048/2012** – tendo como objeto a Aquisição de Medicamentos;
- d) **Contrato n.º 049/2012** – tendo como objeto a Aquisição de Produtos Alimentícios para as Secretarias de Saúde, Administração e Assistência Social;
- e) **Contrato n.º 050/2012** – tendo como objeto a Aquisição de Material de Expediente, para Atender as Secretarias Municipais de Administração e Saúde;
- f) **Contrato n.º 051/2012** – tendo como objeto a Aquisição de Material de Limpeza para Secretaria Municipal de Administração, Saúde e Assistência Social;

EXMO. SENHOR
AMINADAB MEIRA DE SANTANA
MD. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
NESTA

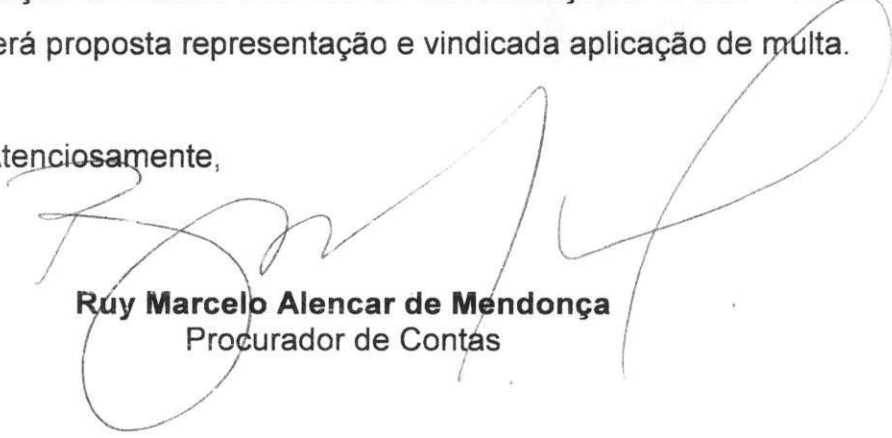


ESTADO DO AMAZONAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

g) **Contrato n.º 053/2012** – tendo como objeto a Contratação de Empresa para Serviços de Transporte Aéreo nos trechos de Novo Aripuanã a Manaus Ida e Volta;

Esta requisição ampara-se no disposto no art. 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado e no art. 55 da Resolução nº 04/02 – TCE/AM. Em caso de omissão, será proposta representação e vindicada aplicação de multa.

Atenciosamente,


Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Procurador de Contas

EXMO. SENHOR
AMINADAB MEIRA DE SANTANA
MD. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
NESTA